

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO PARAÍBA

DOC:ATO NUM:410 ANO:2017 DATA:14-11-2017

ATO

PROTOCOLO: 16298 ANO:2017 Consulte Protocolo

DISPONIBILIZADO: DA_e DATA:14-11-2017 PG:00

ATO TRT GP N. 410/2017

João Pessoa, 14 de novembro de 2017.

Dispõe sobre a devolução dos prazos às partes no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região no período de 13 a 14 de novembro de 2017.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais, e considerando o Protocolo TRT - 16298/2017,

CONSIDERANDO a implantação da versão 1.16 do Sistema PJe, com a finalidade de adequação às alterações recentes ocorridas na legislação trabalhista;

CONSIDERANDO que, apesar do período de transição para utilização exclusiva do assinador digital "Shodö", bem assim a comunicação prévia da referida mudança no Sistema PJe à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraíba, efetuada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, houve dificuldade, por parte dos advogados, na substituição do assinador digital antigo, versão "Applet" para o assinador digital "Shodö";

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n. 185/2013, do Conselho Nacional de Justiça, as questões relatadas e reconhecidas quanto à atualização da configuração dos computadores pelos usuários externos configuram-se evento de força maior,

CONSIDERANDO que o atendimento às partes não deve ser prejudicado;

CONSIDERANDO ser impositiva a garantia dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, bem assim do devido processo legal, e

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 22, XII, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região,

R E S O L V E:

Art. 1º Devolver às partes os prazos processuais dos dias 13 e 14 de novembro de 2017, em toda a jurisdição da Décima Terceira Região, sem prejuízo dos atos processuais eventualmente praticados, em conformidade com os artigos 221 c/c 313, VI, e

artigo 224, § 1º, todos do CPC e artigo 22, XVII do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º A Secretaria-Geral da Presidência dará ampla divulgação ao presente Ato, inclusive na página oficial desta Corte na Internet, comunicando-se, ainda, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional da Paraíba e à Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência.
Publique-se no BI e DEJT.

EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA
Desembargador Presidente